

規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門安全有限公司訂立「為體育發展局管轄的體育設施提供保安及售票服務」的合同，金額為\$15,876,929.00（澳門幣壹仟伍佰捌拾柒萬陸仟玖佰貳拾玖元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 5,292,309.60
2013年.....\$ 10,584,619.40

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度體育發展基金本身預算內經濟分類「02.03.02.02.03管理費及保安」帳目的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度體育發展基金本身預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年七月二十日

行政長官 崔世安

第 196/2012 號行政長官批示

鑑於判給瑞權工程有限公司執行「路環石排灣都市化第一期——行人天橋D建造工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與瑞權工程有限公司訂立執行「路環石排灣都市化第一期——行人天橋D建造工程」的合同，金額為\$22,980,000.00（澳門幣貳仟貳佰玖拾捌萬元整），並分段支付如下：

2012年.....\$ 8,000,000.00
2013年.....\$ 14,980,000.00

二、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財

conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a G4S Soluções de Segurança (Macau), Limitada, para a prestação dos serviços de «Segurança e de venda de bilhetes das instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto», pelo montante de \$ 15 876 929,00 (quinze milhões, oitocentas e setenta e seis mil, novecentas e vinte e nove patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012..... \$ 5 292 309,60
Ano 2013..... \$ 10 584 619,40

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.02.02.03 Condomínio e segurança», do orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Desportivo desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Julho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 196/2012

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Engenharia Soi Kun, Limitada a execução da «Empreitada da Urbanização de Seac Pai Van, Coloane, 1.ª Fase — Construção da Passagem Superior para Peões D», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Engenharia Soi Kun, Limitada, para a execução da «Empreitada da Urbanização de Seac Pai Van, Coloane, 1.ª Fase — Construção da Passagem Superior para Peões D», pelo montante de \$ 22 980 000,00 (vinte e dois milhões, novecentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2012..... \$ 8 000 000,00
Ano 2013..... \$ 14 980 000,00

2. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código econó-

政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.17、次項目8.051.171.10的撥款支付。

三、二零一三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一二年七月二十日

行政長官 崔世安

第 197/2012 號行政長官批示

就與Companhia de Consultoria Top Design, Limitada訂立執行「望廈社會房屋建造工程——第一期」的合同，金額為\$366,609,798.40（澳門幣叁億陸仟陸佰陸拾萬玖仟柒佰玖拾捌元肆角），已獲第274/2006號行政長官批示許可，而該批示其後經第270/2009號行政長官批示修改，合同的整體費用減少為\$308,578,134.90（澳門幣叁億零捌佰伍拾柒萬捌仟壹佰叁拾肆元玖角）；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第274/2006號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2006年.....	\$ 8,099,793.10
2008年.....	\$ 45,369,824.20
2009年.....	\$ 99,141,881.00
2010年.....	\$ 151,202,675.70
2012年.....	\$ 4,763,960.90

二、二零零六年、二零零八年、二零零九年及二零一零年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財

政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.17、subacção 8.051.171.10, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2012, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Julho de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 197/2012

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 274/2006 foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Consultoria Top Design, Limitada, para a execução da empreitada de «Construção de Habitação Social em Mong Ha — 1.ª Fase», pelo montante global de \$ 366 609 798,40 (trezentos e sessenta e seis milhões, seiscentas e nove mil, setecentas e noventa e oito patacas e quarenta avos), tendo o referido despacho sido alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 270/2009 e o montante global do contrato reduzido para \$ 308 578 134,90 (trezentos e oito milhões, quinhentas e setenta e oito mil, cento e trinta e quatro patacas e noventa avos);

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 274/2006 é alterado da seguinte forma:

Ano 2006.....	\$ 8 099 793,10
Ano 2008.....	\$ 45 369 824,20
Ano 2009.....	\$ 99 141 881,00
Ano 2010.....	\$ 151 202 675,70
Ano 2012.....	\$ 4 763 960,90

2. Os encargos referentes a 2006, 2008, 2009 e 2010 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código econó-